

FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

## **SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

## COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: ANDREA MATARAZZO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2013

**OBSERVAÇÕES:** 

• Notas taquigráficas sem revisão

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

DATA: **21/08/2013** FL: **1** DE 11

FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - Na qualidade de Presidente da

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente declaro abertos os trabalhos da

15<sup>a</sup> audiência pública de 2013.

REUNIÃO: 13809

Informo que esta audiência pública está sendo transmitida ao vivo pela internet

através do portal da Câmara – www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

Esta audiência pública vem sendo publicada no Diário Oficial da Cidade

diariamente desde o dia 16/08/2013. Foi publicada no Diário de São Paulo no dia 19/08/2013 e

na Folha de São Paulo no dia 20/08/2013.

Passo a presidência ao Vereador José Police Neto.

- Assume a presidência o Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - A audiência de hoje se refere ao PL

79/2013, de autoria do Vereador Andrea Matarazzo, que altera dispositivos da lei 11.228, de

04/06/1992, Código de Obras e Edificações e da lei 15.442, de 09/09/2011, e dá outras

providências.

Tem a palavra o Vereador Andrea Matarazzo.

O SR. ANDREA MATARAZZO – O projeto trata da questão das calçadas na cidade

de São Paulo, acho que todo mundo sabe, as calçadas de São Paulo são absolutamente

intransitáveis, não só para pessoas com algum tipo de deficiência, mas para todos os cidadãos

que tentam caminhar por São Paulo.

Esse é um fenômeno que acontece não só na região central de São Paulo, mas

principalmente na periferia, em que se encontram, inclusive, avenidas que não têm calçadas.

Ou quando têm estão quebradas ou ocupadas por móveis, automóveis, caminhões, enfim, todo

tipo de obstáculos.

Diz o projeto que calçada é a via pública do pedestre, da mesma forma que as ruas

são as vias públicas dos automóveis e as ciclovias são as vias públicas das bicicletas.

Portanto, no nosso entender, as calçadas também devem ser de responsabilidade do Poder

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13809 DATA: 21/08/2013 FL: 2 DE 11

FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF

Público. Ou seja, da mesma forma que o Poder Público é responsável pela rua, deve ser

responsável também pela construção e manutenção das calçadas.

Hoje as calçadas são responsabilidade do proprietário do imóvel. Ou seja, a

calçada na frente da sua casa é de sua responsabilidade. Portanto, você faz a calçada da

forma que achar melhor. Imaginem se as ruas fossem assim também. O asfalto a cada lote

teria uma conformação, um tipo, uma gramatura, uma especificação.

A calçada, por ser um bem utilitário e de grande importância para o cidadão

também tem de ter uma especificação uniforme, tem de ser uniforme, de fácil manutenção e

principalmente tem de ser transitável.

Todos os problemas que surgem numa calçada, normalmente, não são causados

pelo proprietário do imóvel. São causados pelo próprio Poder Público, ou quando planta

árvores, ou quando retira árvores, ou quando faz obras embaixo das calçadas, ou também

pelas concessionárias de serviços públicos: Eletropaulo, Comgás, Sabesp, etc., que fazem

obras nas calçadas e normalmente as empresas terceirizadas não deixam as calçadas em

ordem. Acaba o ônus e as multas recaindo sobre o proprietário do imóvel.

Por isso, fizemos um projeto de lei que faz com que o Poder Público seja

responsável pela construção e manutenção das calçadas, da mesma forma que o faz nos

corredores de ônibus, ciclovias e ruas.

Aproveito para pedir que seja anexado aos autos um parecer da Procuradoria desta

Casa, com relação ao tema: "Indico à douta Mesa, de forma regimental, seja oficiado o Exmo.

Sr. Prefeito Municipal, Fernando Haddad, no sentido de que sejam alteradas as leis municipais

necessárias para que se determine a responsabilidade do Poder Executivo Municipal pela

conservação dos passeios públicos. Com efeito, a definição legal de calçada constante no

anexo 1 da lei federal nº 9.506/97, Código de Trânsito, expressamente define que esta área é

parte da via, tratando-se, portanto, de bem público. Nesse sentido, nos termos do artigo 23,

inciso 1 da Constituição Federal, é dever e competência comum dos entes federativos zelar

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

Legislativo e Supervisor."

REUNIÃO: 13809 DATA: **21/08/2013** FL: 3 DE 11 FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

pela guarda e conservação do patrimônio público. Da mesma forma o artigo 98, Código Civil, dentre outros disciplina o regime jurídico dos bens públicos estando caracterizada a conservação dos seus bens. Ainda cumpre salientar que no artigo 277 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o legislador determinou que é obrigação do Município garantir a livre circulação de todos, em especial de idosos e deficientes, retirando barreiras arquitetônicas. Portanto, em todos os termos, mas a forma relevante em termos jurídicos é obrigação pela responsabilidade de conservação do passeio público na cidade de São Paulo deveria caber ao Município e não ao particular. Além deste fator, considerando que São Paulo é uma das maiores metrópoles do mundo, será um avanço a padronização das vias de circulação de pedestres, tornando a Cidade muito mais bela e moderna, de modo que a assunção dessa responsabilidade pelo Município de São Paulo se mostra conveniente e harmônica com as determinações constitucionais, além de contar com forte apoio popular em especial dos pedestres, até porque de acordo com decisões reiteradas em nossa jurisprudência pode caracterizar-se a responsabilidade do Município pelo dano ocorrido em virtude da má conservação dos passeios. Apenas para ilustrar, oportuno transcrever emenda do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, apelação cível nº tal, 5ª Câmara Cível, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. A responsabilidade civil do Município sobre queda de pedestres em virtude de buraco existente na calçada, omissão, dano moral e lucros cessantes. Assim sendo, considerando a questão estratégica envolvida solicito o envio do ofício acima requerido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal com todas as razões de interesse público que motivam a adoção da sugestão apresentada. Sala das sessões. Rogério Justamante De Sordi. Procurador

Sr. Presidente, requeiro que esse parecer seja anexado aos autos e também seja providenciado o encaminhamento ao Sr. Prefeito.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Vamos deferir imediatamente a anexação, assim como o encaminhamento ao Executivo.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **13809** DATA: **21/08/2013** FL: **4** DE 11

FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF

Anuncio a inscrição de cinco munícipes: Almir Lucas Fernandes, Presidente do

Conseg Penha; Diogo Cândido da Silva, munícipe; Edberto do Carmo Leite, munícipe; Laerte

Brasil, São Paulo Cidade do Trabalho e Empreendedorismo e Natalício Vigo, munícipe.

Tem a palavra o Sr. Almir Lucas Fernandes, Presidente do Conseg Penha.

O SR. ALMIR LUCAS FERNANDES – Sr. Presidente, Vereador José Police Neto;

Vereador Andrea Matarazzo, apoiamos a proposta do Vereador Andrea pela questão da

acessibilidade, porque sabemos que quando há obstáculos na calçada as pessoas são

obrigadas a recorrer a Eletropaulo, a própria Prefeitura na poda de árvores, mudança de ponto

de ônibus e isso dificulta muito. A própria questão de alguns termos da AES Eletropaulo quanto

à mudança de postes, porque é cobrada uma taxa exorbitante para mudança de postes.

E há uma proposta de se aterrar a rede elétrica e outros serviços que passam por

vias aéreas. Dentro dessa proposta muito feliz do Vereador Andrea Matarazzo, achamos que

cabe realmente à Prefeitura assumir essa parte fazendo com que os outros órgãos envolvidos

possam também coparticipar, não empurrando com a barriga normas que já existem. A própria

ABNT já diz isso.

Então apoiamos essa proposta do Vereador e contamos com o apoio da Casa, para

que a mesma também faça valer essa norma.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Agradeço o Almir. Tem a palavra o Sr.

Diogo Cândido da Silva.

O SR. DIOGO CÂNDIDO DA SILVA – Bom dia Vereadores, até o momento dentro

do acompanhamento que tenho feito sobre o tema das calçadas, as proposições desta Casa

falam apenas de pequenas mudanças, muitas pontuais que não resolvem o problema e nem

mesmo ampliam a discussão. A última que foi objeto de discussão nesta Casa falou apenas no

valor e cancelamento das multas.

Meu apoio ao projeto do Vereador Andrea Matarazzo se deve à mudança de atitude

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13809 DATA: 21/08/2013 FL: 5 DE 11

FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

e proposição. Temos de fazer um enfrentamento dos problemas da Cidade, no número de

acidentes e mortes de pedestres e da falta de cuidado que esta Cidade recebe.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Agradeço a contribuição que o Diogo

nos dá, no acompanhamento que realiza do nosso parlamento, em especial dos temas que

tratam das calçadas e, portanto, contribuem para este importante debate.

Tem a palavra o Sr. Edberto do Carmo Leite.

O SR. EDBERTO DO CARMO LEITE - Bom dia. Quero deixar claro que sou

favorável à proposta do Vereador, porque não entendo que na proposta do Prefeito se fala em

850 mil metros quadrados e que representam 425 metros lineares.

Como é que na cobrança vem em metros lineares e eu tenho de pagar em metros

quadrados, por isso sou favorável à proposta do Vereador.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Muito obrigado, Sr. Do Carmo. Tem a

palavra o Sr. Laerte Brasil, que é assíduo frequentador de nossas audiências públicas.

O SR. LAERTE BRASIL - Laerte Brasil, Presidente da São Paulo Cidade do

Trabalho e Empreendedorismo, há 15 anos vimos lutando pelas calçadas públicas acessíveis

na cidade de São Paulo.

Hoje, para um cidadão trafegar nas calçadas de São Paulo precisa ser super atleta,

porque nas calçadas encontramos buracos, aquelas pedrinhas colocadas que vêm causando

acidente nos idosos e senhoras que andam de salto alto. E, além disso, são intrafegáveis as

calçadas da cidade de São Paulo.

Na gestão do Prefeito Kassab esta Casa aprovou uma lei que outorgava as

calçadas públicas para os munícipes, e nós defendemos que as calçadas públicas sejam um

dever do Estado e um direito do cidadão. Cabe ao Estado reurbanizar e reconstruir todas as

calçadas de São Paulo e os comerciantes e munícipes a manutenção e conservação.

Houve um projeto pedindo a reconstrução de mais de três mil calçadas na cidade

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **13809** DATA: **21/08/2013** FL: **6** DE **11** 

FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

de São Paulo e colocaram só na Av. Paulista, foi uma obra superfaturada e quando chove

ficam várias piscinas, o cidadão tem de competir com os carros na via pública, porque não dá

para andar na calçada da Av. Paulista. E, além disso, as lixeiras que o Kassab colocou na Av.

Paulista nem as favelas da cidade de São Paulo aceitam.

Vamos defender esse projeto. Participamos de todas as audiências públicas de

revisão do plano diretor. Nossa tese é: calçadas acessíveis como dever do Estado e um direito

dos munícipes.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Agradeço o Sr. Laerte Brasil e confirmo

pessoalmente foi em todas as audiências públicas.

Tem a palavra o Sr. Natalício Vigo.

O SR. NATALÍCIO VIGO - Em primeiro lugar, agradecer a oportunidade de

representar o meu bairro nesta Câmara Municipal, moro em Guaianases e temos a dificuldade,

como a maioria da periferia, de ruas muito inclinadas, e o conserto e adequação traz uma

dificuldade muito grande, inclusive, já presenciei acidentes com carrinho de bebê e pessoas

idosas.

Então sou totalmente a favor e apoio esse trabalho. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) - Obrigado. Não havendo mais inscritos,

passo a presidência ao Vereador Andrea Matarazzo.

Quero me desculpar com todos os presentes, hoje temos um debate com o

responsável pelo sistema de transporte de Hong Kong, já informei ao Presidente da nossa

Comissão que não estarei presente na reunião ordinária. A Bancada escolheu o Vereador

Goulart como meu suplente na Comissão, portanto, ele representará o PSD na reunião. Desejo

sucesso não só na audiência pública dos projetos da manhã como na nossa reunião regular.

Comprometo-me com esta Comissão, trazer um relatório para quarta-feira da

semana que vem, do debate que participarei com aqueles que respondem pelo sistema público

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **13809** DATA: **21/08/2013** FL: **7** DE 11

Anexo – notas taquigráficas Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

FL. Nº

de transporte de Hong Kong.

- Assume a presidência o Sr. Andrea Matarazzo.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) – Muito obrigado, Vereador José Police

Neto.

Próximo item, PL 371/2013, dos Vereadores Goulart e Orlando Silva, altera a lei

14.223/2006, que é lei cidade limpa, altera o inciso 12 do artigo 7º, e dá outras providências.

Tem a palavra a Sra. Nazeli Cabral, Assessora do Vereador Goulart.

A SRA. NAZELI CABRAL - Sr. Presidente, senhores, bom dia. Sou Nazeli Cabral,

secretária do Vereador Goulart. Cabe aqui um esclarecimento, a iniciativa do projeto foi do

nobre Vereador Orlando Silva, que está licenciado. Por considerar que o projeto tem absoluta

relevância para a Cidade, o Vereador Goulart solicitou coautoria, que lhe foi concedida.

Estou aqui para dizer que esse projeto merece apoio, porque os hotéis, as casas de

espetáculos, enfim, as casas que se destinam aos serviços de diversão pública e aos esportes

têm uma função muito especial, que é a de atrair o turismo para a cidade de São Paulo.

Fomos observando e o autor observou que a regulamentação estabelecida pela Lei

da Cidade Limpa, com aquela determinação daquele limite de identificação dos

estabelecimentos em suas fachadas, não são suficientes para atrair e identificar corretamente

esses estabelecimentos. Daí a proposta de se alterar a Lei da Cidade Limpa com tudo o que

houve de avanço, com tudo o que ela significa, mas no sentido de aprimoramento para que

esses estabelecimentos, não excedendo a 10% da sua fachada, possam ampliar os seus

anúncios.

O decreto regulamentador também trouxe avanços, mas consideramos que se essa

medida, de um lado não está estritamente dentro daquilo que a Cidade Limpa propõe, de outro

identifica melhor esses espaços, que são de conveniência para o turismo da Cidade.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - Muito obrigado.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13809

DATA: 21/08/2013 FL: 8 DE 11

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF

Tem a palavra o Sr. Denis Veiga Junior.

O SR. DENIS VEIGA JUNIOR – Boa noite, Sr. Presidente Andrea Matarazzo.

Sou assessor do Vereador Orlando Silva, um dos proponentes, junto com o

Vereador Goulart, desse projeto.

A cidade de São Paulo rivaliza com as grandes cidades do mundo na questão da

indústria cultural. É uma cidade cosmopolita que, no entanto, precisaria atualizar, aprimorar a

Lei Cidade Limpa, que trouxe, sem dúvida nenhuma, grandes avanços para a mesma - como

disse minha colega, mas que estava desatualizado num quesito bastante importante, que é

justamente no setor de cultura, teatros, casas de espetáculos, estádios e também no turismo

de serviços. O turismo de serviços é um item bastante importante e comprova que a vocação

da cidade de São Paulo é para serviços, uma grande indústria cultural.

Nesse sentido, o projeto de lei dos Vereadores Orlando Silva e Goulart é bastante

meritório. Pensamos que seria um ganho para a Cidade se esse projeto fosse aprovado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - Muito obrigado, Sr. Denis.

Tem a palavra o Sr. Laerte Brasil.

O SR. LAERTE BRASIL - Viemos apoiar esse projeto, porque é de importância

para o desenvolvimento da cidade de São Paulo.

São Paulo é a cidade que espelha o mundo, tanto em eventos esportivos, como

culturais, sociais e comerciais.

A cidade de São Paulo está entre as 50 cidades do mundo que mais promovem

eventos.

A Lei Cidade Limpa, aprovada por esta Casa, impede os comerciantes de instalar

painéis eletrônicos em seus comércios. O então Prefeito Kassab se apropriou dessa lei para

expulsar moradores do centro e de outros bairros da Cidade. Considero essa lei, portanto, uma

"limpeza" social em prol da especulação imobiliária.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13809 DATA: 21/08/2013 FL: 9 DE 11

FL. Nº **Anexo – notas taquigráficas** 

Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

Defendemos o projeto de lei, que é de fundamental importância para o

desenvolvimento estratégico, comercial, esportivo e turístico da cidade de São Paulo.

Era o que eu tinha a dizer. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andrea Matarazzo) - Só para esclarecer: a Lei Cidade

Limpa trata especificamente de poluição visual. Assim, fachadas, letreiros e painéis nada têm a

ver com a questão social. Não podemos confundir as coisas.

Não havendo mais nenhum inscrito para discutir esse projeto, declaro-o relatado.

PL 49/11, de autoria do Vereador Gilson Barreto: "Dispõe sobre o horário e o local

de estacionamento de veículos de transporte de valores (carros-fortes), no Município de São

Paulo".

Não havendo nenhum inscrito para debater esse projeto, declaro-o relatado.

PL 79/11, de autoria do Vereador Souza Santos: "Dispõe sobre normas para a

contenção de enchentes e destinação de águas pluviais no Município de são Paulo, e dá outras

providências".

Não havendo nenhum inscrito para debater esse projeto, declaro-o relatado.

PL 154/11, de autoria da Vereadora Noemi Nonato: "Dispõe sobre a

obrigatoriedade da instalação, com base na ABNT NBR 9050 de 2004, de planos e mapas

táteis com informações em braile e em relevo e a instalação de sinalização tátil horizontal,

vertical, em corrimãos e em portas de todos os órgãos e entidades públicos municipais da

Administração direta e indireta, parques públicos municipais e áreas de lazer localizadas em

áreas públicas da cidade de São Paulo, e dá outras providências".

Estou inscrito para debater esse que considero um projeto muito importante, pois,

se efetivamente queremos ser uma cidade moderna, temos que ser também uma cidade

inclusiva. Mais do que nunca, portanto, é importante que modernizemos não só os

equipamentos ou prédios públicos, mas todos os prédios, tornando-os acessíveis a todas as

pessoas.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

DATA: **21/08/2013** 

FL: **10** DE 11

FL. Nº Anexo – notas taquigráficas Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

Como já vi em outros lugares do mundo, a instalação dos mapas com informações

em braile em relevo e a instalação de sinalização tátil horizontal e vertical em corrimãos e em

portas é extremamente relevante para nossa cidade ou para qualquer cidade que se pretende

moderna.

REUNIÃO: 13809

PL 495/12, de autoria da Vereadora Sandra Tadeu: "Dispõe sobre a obrigatoriedade

de disponibilização de bebedouros e de lavatórios em estabelecimentos comerciais no âmbito

do Município de São Paulo, e dá outras providências".

Não havendo nenhum inscrito para debater esse projeto, declaro-o relatado.

Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada esta audiência pública.

Estão encerrados os nossos trabalhos.